

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 12 DE JANEIRO DE 2024

Horário: 08 HORAS E 30 MINUTOS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Endereço Virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br

Envio de Propostas/Documentos: ATÉ ÀS 08H E 29MIN DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos, do dia 12 de janeiro de 2024**, na sala de Licitações, localizada nas dependências do Centro Administrativo “Padre Raimundo Damin”, sito à Rua do Comércio, nº 1468, Centro, na cidade de Tapejara - RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2121/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS**, com entrega parcelada, dos bens descritos no Anexo I, de acordo com as necessidades do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.183/2006, de 13 de novembro de 2006 e nº 3.832, de 04 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.



A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12 de janeiro de 2024, às 08 horas e 30 minutos**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às **08h e 29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a ordem, o fornecedor terá até 10 (dez) dias para realizar a entrega e o local será definido na Ordem de Compra.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tapejara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- f) Comprovante que a licitante não sofreu sanções** das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>



g) Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, **com emissão não superior a 01 (um) ano.**

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;



c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até

o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,



que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.



14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados a partir da emissão do(s) empenho(s), podendo ser prorrogado por igual período.

15.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

16. EMPENHOS

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da autorização de compras ou contrato.

16.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

16.3. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital) e o prazo de entrega.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

17.2. Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a ordem, o fornecedor terá até 10 (dez) dias para realizar a entrega e o local será definido na Ordem de Compra.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.6. O recebimento do material, objetos desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18. PENALIDADES

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição garantidos a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

18.3. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a autorização de compras e aplique as outras sanções previstas na lei.

18.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

18.6. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

18.7. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

18.7.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.7.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

18.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão da autorização de compras, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem a autorização de compras.

18.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.

19.2. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

19.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

19.4. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2023.



19.5. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

19.6. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

19.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão igualmente divulgadas no www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2023:

84.04.01.04.123.0006.2019.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

315.08.01.22.122.0011.2063.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

177.06.01.12.361.0107.2036.3.3.3.90.30.0000000020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

449.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.30.000000.0001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

347.09.01.10.122.0012.2066.3.3.3.90.30.000000.0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

29481.14.02.13.392.0112.2052.3.3.3.90.30.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.



104.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.90.30.000000.0001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

60.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.30.000000.0001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmados ente a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

22.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores dentro do prazo 10 (dez) dias para assinar a Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

22.4. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

22.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.6. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações do Município de Tapejara.

22.7. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

23.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 28 de dezembro de 2023.

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111.697
Procurador Jurídico

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS:

Os materiais a serem adquiridos, devem seguir as especificações a seguir descritas:

Item	Descrição	Un	Quantidade Mínima Aceitável	Quantidade Máxima Aceitável
1	ABOBRINHA -TAMANHO MÉDIO EM KG com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes	KG	01	9.200
2	ALFACE LISA DE TAMANHO MÉDIO, fresca, de boa aparência e qualidade, folhas integras de coloração verde, isenta de parasitas.	UN	01	2.950
3	ALHO PACOTE COM 3 CABEÇAS TAMANHO MÉDIO , alho de primeira qualidade, cabeças inteiras, sem lesões ou danos, não deve conter substâncias terrosas e/ou sujidades.	UN	01	380
4	BALA SABOR MISTO, pacote com no mínimo 1kg, embaladas individualmente.	PC	01	1.357
5	BALAS SABOR CACAU COM AMENDOIM, pacote com aproximadamente 250g, embaladas individualmente.	PC	01	2.218
6	BALAS SABOR CAFÉ, pacote com aproximadamente 190g, embaladas individualmente.	PC	01	2.219
7	BALAS SABOR CANELA , pacote com aproximadamente 250g, embaladas individualmente.	PC	01	2.217
8	BALAS SABOR CIDREIRA , pote com aproximadamente 200g.	PC	01	2.217
9	BANHA DE PORCO 1KG , pacote de no mínimo 1 kg, de boa qualidade e livre de resíduos.	KG	01	260
10	BATATA DOCE KG , tamanho médio, lisa com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, cortes, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, limpa, casca isenta de umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	01	1.700
11	BATATA INGLESA KG , rosa, lisa com polpa intacta e limpa com cor o e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, cortes, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, limpa, isenta de umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	01	1.800
12	BETERRABA EM KG lisa, limpa, de 1º qualidade, sem folhas, tamanho médio, com casca, sã, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca.	KG	01	900
13	BISCOITO MIGNON ASSADO INTEGRAL , pacote com no mínimo 200g, integral, sem danificações na embalagem.	PC	01	4.000
14	BOLO CASEIRO INTEGRAL QUADRADO 35X25CM BOLO CASEIRO QUADRADO INTEGRAL BRANCO COM AVEIA EM FLOCOS E COM FRUTAS BANANA OU UVAS PASSAS SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR 35X25CM, o bolo não pode ser feito com mistura pronta e preferencialmente com itens frescos. Com no mínimo 1,5 kg e 3cm de altura	UN	01	573
15	BOLO CASEIRO QUADRADO BRANCO DE 35X25 CM. Com no mínimo 1,5 kg e 3cm de altura	UN	01	758
16	BOLO CASEIRO QUADRADO DE CHOCOLATE 35X25CM. Com no mínimo 1,5 kg e 3cm de altura	UN	01	768
17	BOLO CASEIRO SALGADO 35X25CM, o bolo não pode ser feito com mistura pronta, preferencialmente com itens frescos. Com no mínimo 1,5 kg e 3cm de altura	UN	01	973
18	BRÓCOLIS TAMANHOS MÉDIOS, de boa aparência e qualidade, de aproximadamente 300g, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucados, sujidades, ferrugem ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	UN	01	1.200
19	CEBOLA , em quilo, tamanho médio, lisa, de boa aparência e qualidade, nova, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas.	KG	01	1.350
20	CHÁ DE MAÇA SECA , chá de cascas e pedaços de maçã, pacote com no mínimo 100g.	PC	01	612
21	CHOCOLATE AO LEITE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS chocolate de 1º qualidade, não podendo ser hidrogenado, em embalagem plástica rotulada.	BAR	01	7.660
22	CHOCOLATE EM BARRA COM APROXIMADAMENTE 140 GRAMAS AO LEITE chocolate de 1º qualidade, não podendo ser hidrogenado, em embalagem plástica rotulada.	BAR	01	3.155



23	CHOCOLATE EM BARRA COM APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS MEIO AMARGO , chocolate de 1° qualidade, contendo uma média de 40% de cacau, não podendo ser hidrogenado.	BAR	01	4.155
24	CHOCOLATE EM BARRA SABOR AMENDOIM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS chocolate de 1° qualidade, não podendo ser hidrogenado, em embalagem plástica rotulada, pode conter traços de castanha de caju e amendoim.	BAR	01	2.805
25	CHUCHU EM KG , tamanho médio, grau médio de maturação, novo, com casca, compacto e firme, são, sem rupturas.	KG	01	1.100
26	CORANTE ARTIFICIAL ALIMENTÍCIO , embalagem em média 60g, cores sortidas	UN	01	250
27	COUVE FLOR unidade - tamanho médio. Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	UN	01	1.000
28	ERVILHA CONGELADA , natural e de boa qualidade, pacote com aproximadamente 350 gramas.	PC	01	550
29	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO , embalagem de aproximadamente 250g, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	01	150
30	FRANGO INTEIRO com pele, com no mínimo 2kg, boa aparência, aspecto claro, sem manchas, cheiro próprio, limpo, com selo de procedência, contendo data de fabricação e validade.	UN	01	400
31	LARANJA DE UMBIGO , fresca, firme, com boa aparência, tamanho médio.	KG	01	2.250
32	MANDIOCA , em quilo, boa aparência e qualidade, fresca, descascada e limpa, de primeira qualidade.	KG	01	1.700
33	MASSA PARA LASANHA FESTONADA pacote com no mínimo 500g, inteiras, de primeira qualidade, com validade para no mínimo 12 meses.	PC	01	400
34	MELANCIA fresca, firme, com boa aparência, tamanho médio.	KG	01	100
35	MELÃO , fresco, firme, com boa aparência, tamanho médio, grau médio de maturação.	kg	01	50
36	MORANGA CABOTIÁ , em quilo, fresca, firme, com boa aparência e qualidade, tamanho médio, grau médio de maturação.	KG	01	1.030
37	MORANGO, fresco, firme, com boa aparência, tamanho médio, grau médio de maturação.	KG	01	50
38	OVOS VERMELHOS de galinha, tamanho médio, fresco, de boa aparência e qualidade, em dúzia.	DZA	01	1.680
39	PIMENTÃO VERDE em quilo, de boa qualidade e aparência, tamanho médio, novo, limpo, firme, são, sem rupturas.	KG	01	330
40	REPOLHO KG, de boa aparência e qualidade, fresco, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucados, sujidades, ferrugem ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	01	1.350
41	SAL GROSSO embalagem de 1kg, de primeira qualidade, livre de humidade.	UN	01	340
42	TEMPERO VERDE , fresco, firme, em maço, de boa qualidade e aparência.	UN	01	1.100
43	VAGEM EM KG , boa aparência e qualidade.	KG	01	200

1- Local de Entrega do Material: Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a ordem, o fornecedor terá até 10 (dez) dias para realizar a entrega e o local será definido na Ordem de Compra.

2- Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias a contar da solicitação feita pelo setor competente.

3- Frete por conta do proponente.

4- Serão designados os seguintes Servidores para serem os fiscais do Contrato:

- a) Servidora Charlene Beé, inscrita no CPF nº 009.461.550-03, pertencente à Secretaria Municipal da Fazenda.



- b) Servidor Carlos Eduardo de Oliveira, inscrito no CPF nº 953.299.000-34, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial.
- c) Servidor Luciano Simioni, inscrito no CPF nº 955.391.740-20, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- d) Servidora Maria Aparecida Nunes, inscrita no CPF nº 902.079.980-00, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- e) Servidora Bruna Tortini, inscrita no CPF nº 029.265.150-30, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
- f) Servidor Eduardo Bortoloto, inscrito no CPF nº 008.130.450-10, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
- g) Servidora Carine Sosmaier Flores, portadora do CPF nº 018.120.260-30, pertencente à Secretaria da Assistência Social.
- h) Servidor Weliton Carlos dos Santos, inscrito no CPF nº 045.065.910-03, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 104/2023

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Assinatura do Responsável
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº 104/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IV —MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 104/2023, publicado no DOE de XX/XX/2023, processo administrativo n.º XXXX/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo IV do edital do Pregão Eletrônico nº 104/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.



DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS

8.1. Serão designados os seguintes servidores para serem os Fiscais do Contrato:

a) Servidora Charlene Beé, inscrita no CPF n.º 009.461.550-03, pertencente à Secretaria Municipal da Fazenda.

b) Servidor Carlos Eduardo de Oliveira, inscrito no CPF n.º 953.299.000-34, pertencente à



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial.

c) Servidor Luciano Simioni, inscrito no CPF nº 955.391.740-20, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

d) Servidora Maria Aparecida Nunes, inscrita no CPF nº 902.079.980-00, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

e) Servidora Bruna Tortini, inscrita no CPF nº 029.265.150-30, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

f) Servidor Eduardo Bortoloto, inscrito no CPF nº 008.130.450-10, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

g) Servidora Carine Sosmaier Flores, portadora do CPF nº 018.120.260-30, pertencente à Secretaria da Assistência Social.

h) Servidor Weliton Carlos dos Santos, inscrito no CPF nº 045.065.910-03, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Tapejara, XX de janeiro de 2024.

EVANIR WOLFF
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EMPRESA

Fiscais:



ANEXO I

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA -TAMANHO MÉDIO EM KG com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes	KG	9.200	R\$	R\$
2	ALFACE LISA DE TAMANHO MÉDIO, fresca, de boa aparência e qualidade, folhas integras de coloração verde, isenta de parasitas.	UN	2.950	R\$	R\$
3	ALHO PACOTE COM 3 CABEÇAS TAMANHO MÉDIO , alho de primeira qualidade, cabeças inteiras, sem lesões ou danos, não deve conter substâncias terrosas e/ou sujidades.	UN	380	R\$	R\$
4	BALA SABOR MISTO, pacote com no mínimo 1kg, embaladas individualmente.	PC	1.357	R\$	R\$
5	BALAS SABOR CACAU COM AMENDOIM, pacote com aproximadamente 250g, embaladas individualmente.	PC	2.218	R\$	R\$
6	BALAS SABOR CAFÉ, pacote com aproximadamente 190g, embaladas individualmente.	PC	2.219	R\$	R\$
7	BALAS SABOR CANELA , pacote com aproximadamente 250g, embaladas individualmente.	PC	2.217	R\$	R\$
8	BALAS SABOR CIDREIRA , pote com aproximadamente 200g.	PC	2.217	R\$	R\$
9	BANHA DE PORCO 1KG , pacote de no mínimo 1 kg, de boa qualidade e livre de resíduos.	KG	260	R\$	R\$
10	BATATA DOCE KG , tamanho médio, lisa com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, cortes, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, limpa, casca isenta de umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.700	R\$	R\$
11	BATATA INGLESA KG , rosa, lisa com polpa intacta e limpa com cor o e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, cortes, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, limpa, isenta de umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.800	R\$	R\$
12	BETERRABA EM KG lisa, limpa, de 1º qualidade, sem folhas, tamanho médio, com casca, sã, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca.	KG	900	R\$	R\$
13	BISCOITO MIGNON ASSADO INTEGRAL , pacote com no mínimo 200g, integral, sem danificações na embalagem.	PC	4.000	R\$	R\$
14	BOLO CASEIRO INTEGRAL QUADRADO 35X25CM BOLO CASEIRO QUADRADO INTEGRAL BRANCO COM AVEIA EM FLOCOS E COM FRUTAS BANANA OU UVAS PASSAS SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR 35X25CM, o bolo não pode ser feito com mistura pronta e preferencialmente com itens frescos. Com no mínimo 1,5 kg e 3cm de altura	UN	573	R\$	R\$
15	BOLO CASEIRO QUADRADO BRANCO DE 35X25 CM. Com no mínimo 1,5 kg e 3cm de altura	UN	758	R\$	R\$
16	BOLO CASEIRO QUADRADO DE CHOCOLATE 35X25CM. Com no mínimo 1,5 kg e 3cm de altura	UN	768	R\$	R\$
17	BOLO CASEIRO SALGADO 35X25CM, o bolo não pode ser feito com mistura pronta, preferencialmente com itens frescos. Com no mínimo 1,5 kg e 3cm de altura	UN	973	R\$	R\$
18	BRÓCOLIS TAMANHOS MÉDIOS, de boa aparência e qualidade, de aproximadamente 300g, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucados, sujidades, ferrugem ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	UN	1.200	R\$	R\$
19	CEBOLA , em quilo, tamanho médio, lisa, de boa aparência e qualidade, nova, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas.	KG	1.350	R\$	R\$
20	CHÁ DE MAÇA SECA , chá de cascas e pedaços de maçã, pacote com no mínimo 100g.	PC	612	R\$	R\$
21	CHOCOLATE AO LEITE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS chocolate de 1º qualidade, não podendo ser hidrogenado, em embalagem plástica rotulada.	BAR	7.660	R\$	R\$
22	CHOCOLATE EM BARRA COM APROXIMADAMENTE 140 GRAMAS AO LEITE chocolate de 1º qualidade, não podendo ser hidrogenado, em embalagem plástica rotulada.	BAR	3.155	R\$	R\$
23	CHOCOLATE EM BARRA COM APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS MEIO AMARGO , chocolate de 1º qualidade, contendo uma média de 40% de cacau, não podendo ser hidrogenado.	BAR	4.155	R\$	R\$
24	CHOCOLATE EM BARRA SABOR AMENDOIM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS chocolate de 1º qualidade, não podendo ser hidrogenado, em	BAR	2.805	R\$	R\$



	embalagem plástica rotulada, pode conter traços de castanha de caju e amendoim.				
25	CHUCHU EM KG , tamanho médio, grau médio de maturação, novo, com casca, compacto e firme, sã, sem rupturas.	KG	1.100	R\$	R\$
26	CORANTE ARTIFICIAL ALIMENTÍCIO , embalagem em média 60g, cores sortidas	UN	250	R\$	R\$
27	COUVE FLOR unidade - tamanho médio. Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	UN	1.000	R\$	R\$
28	ERVILHA CONGELADA , natural e de boa qualidade, pacote com aproximadamente 350 gramas.	PC	550	R\$	R\$
29	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO , embalagem de aproximadamente 250g, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	150	R\$	R\$
30	FRANGO INTEIRO com pele, com no mínimo 2kg, boa aparência, aspecto claro, sem manchas, cheiro próprio, limpo, com selo de procedência, contendo data de fabricação e validade.	UN	400	R\$	R\$
31	LARANJA DE UMBIGO , fresca, firme, com boa aparência, tamanho médio.	KG	2.250	R\$	R\$
32	MANDIOCA , em quilo, boa aparência e qualidade, fresca, descascada e limpa, de primeira qualidade.	KG	1.700	R\$	R\$
33	MASSA PARA LASANHA FESTONADA pacote com no mínimo 500g, inteiras, de primeira qualidade, com validade para no mínimo 12 meses.	PC	400	R\$	R\$
34	MELANCIA fresca, firme, com boa aparência, tamanho médio.	KG	100	R\$	R\$
35	MELÃO , fresco, firme, com boa aparência, tamanho médio, grau médio de maturação.	kg	50	R\$	R\$
36	MORANGA CABOTIA , em quilo, fresca, firme, com boa aparência e qualidade, tamanho médio, grau médio de maturação.	KG	1.030	R\$	R\$
37	MORANGO, fresco, firme, com boa aparência, tamanho médio, grau médio de maturação.	KG	50	R\$	R\$
38	OVOS VERMELHOS de galinha, tamanho médio, fresco, de boa aparência e qualidade, em dúzia.	DZA	1.680	R\$	R\$
39	PIMENTÃO VERDE em quilo, de boa qualidade e aparência, tamanho médio, novo, limpo, firme, sã, sem rupturas.	KG	330	R\$	R\$
40	REPOLHO KG, de boa aparência e qualidade, fresco, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucados, sujidades, ferrugem ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1.350	R\$	R\$
41	SAL GROSSO embalagem de 1kg, de primeira qualidade, livre de humidade.	UN	340	R\$	R\$
42	TEMPERO VERDE , fresco, firme, em maço, de boa qualidade e aparência.	UN	1.100	R\$	R\$
43	VAGEM EM KG , boa aparência e qualidade.	KG	200	R\$	R\$